

## Câmara Municipal de Guaratinguetá

## ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 326, de 18 de junho de 1 985.

Regulamenta formulação de convites para palestristas, conferencistas e expositores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a segui $\underline{\mathbf{n}}$  te Resolução:

Artigo 19 - O artigo 200, da Resolução nº 304, de 17 de setembro de 1982 (Regimento da Câmara), passa a vigorar acres cido do seguinte:

"Artigo 200 - ...

- 12 convite a terceiros para, na Câma ra, proferirem palestras, conferências ou explanações sobre assuntos diversos.
- § 39 Os Requerimentos versando sobre os assuntos contidos nos itens 9 e 12, do caput deste artigo, somente poderão ser recebidos pela Mesa e lidos se contarem com a assinatura de apoiamento de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara.
- § 49 Quando do comparecimento de pessoa con vidada nos termos do disposto neste ar tigo, ela somente será autorizada a fa lar se estiverem presentes todos os subscritores do Requerimento cuja aprovação originou a formulação do convite."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica ção, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetã, aos dezoito dias do mês de ju nho de mil novecentos e oitenta e cinco.

= Darcy Vieira = Presidente da Câmara = Anisio Cavalheiro = 19 Secretario

Publicada, nesta Câmara, na data supra.